



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____ / 18 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, O "DIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal da Vigilância Sanitária" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Parágrafo único. O Evento de que trata o caput deverá ser celebrado, anualmente, no dia 05 (cinco) de agosto.

Art. 2º No "Dia Municipal da Vigilância Sanitária, deverão ser realizadas atividades comemorativas envolvendo o Sistema Único de Saúde e/ou, o Sistema de Vigilância Sanitária, em parceria com Instituições de Ensino, com os seguintes objetivos:

I - promover a conscientização da população sobre a importância da vigilância sanitária; e

II - fomentar a divulgação e o debate entre estudantes, profissionais de Saúde e a sociedade em geral acerca de temas relacionados à vigilância sanitária.

Parágrafo único. As atividades comemorativas poderão ser realizadas em cooperação com Instituições Públicas ou Privadas, incluindo Entidades Cívicas.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no art. 2º poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes atividades:

I - palestras educativas;

II - divulgação de informações educativas por meio de mídias diversas; e

III - outras atividades pertinentes à temática.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO

Art. 4º A data mencionada no parágrafo único do art. 1º não será considerada feriado municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 18 de agosto de 2025.



SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Avaliando ante a obrigação precípua desta Conspícua Casa Legislativa na busca efetiva de soluções, em face de garantir por intermédio de medidas legislativas críveis e eficazes, aspirando eficazmente propiciar melhoramentos aos cidadãos, fomentando e estimulando políticas públicas proeminentes, corroboradas na proteção social, laboral, cultural, educacional, de inclusão e dos direitos difusos e coletivos dos munícipes, que obrigatoriamente é dever deste parlamento, que apresentamos a atual propositura.

O hodierno Projeto de Lei e Propositura tem como escopo instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, o "Dia Municipal da Vigilância Sanitária". Desta feita, a data alusiva e comemorativa acontecerá, e será solenizada anualmente, no dia 05 (cinco) de agosto.

Isto Posto, o presente Projeto de Lei, tem por iniciativa buscar valorizar a importância da Vigilância Sanitária no contexto das Políticas Públicas de Saúde, além de ampliar o conhecimento da população sobre seus direitos e deveres relacionados à proteção da saúde coletiva.

Além disso, convém destacar que escolha do dia 05 de agosto está alinhada ao "Dia Nacional da Vigilância Sanitária", instituído pela Lei Federal nº 13.098, de 27 de janeiro de 2015, em homenagem ao nascimento de Oswaldo Cruz, Médico Sanitarista e símbolo da luta pela Saúde Pública no Brasil.

Insta ressaltar que a referida data tem o objetivo de promover ações educativas e de conscientização, reconhecendo o papel estratégico da Vigilância Sanitária na prevenção de riscos e na promoção da saúde. Além disso, a Propositura



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE SAULO GERMANO**

encontra respaldo na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Assim sendo, o § 1º do art. 6º da Norma define a Vigilância Sanitária como "um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde".

Portanto, ao instituir o "Dia Municipal da Vigilância Sanitária", o Município fortalece sua adesão às diretrizes nacionais de Saúde, estimula o envolvimento das Instituições de Ensino e da Sociedade Civil em atividades educativas, e contribui para a valorização dos profissionais da Área e para a formação de uma cultura de prevenção e cidadania sanitária.

Deste modo, nada mais justo, diante da relevância da temática, a criação do Dia Municipal em nosso município, representa um passo essencial na construção de uma sociedade mais informada e protetiva, bem como de valorização de toda a categoria profissional.

Destarte, ante as razões expostas, demonstrada sua viabilidade regimental, constitucional, ressaltando a relevância da matéria, o presente Projeto de Lei, tem fundamental importância como política pública na área da Saúde, guarnecida e consubstanciada de elevado interesse e proteção social e laboral, solicito aos nobres pares a apreciação e aprovação da referida Propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 18 de agosto de 2025.


SAULO MESSIAS GARCIA RIBEIRO
Vereador Presidente